

10/entulor

Lei nº 13 de 27 de Novembro de 1.963

"Autoriza a contrair um empréstimo até a importância de CR\$.500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37080-000

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada contrair, com es-
tabelecimento de crédito do País ou com particulares, um empréstimo
até a importância de CR\$.500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros), desti-
nado aos serviços de conservação de estradas e para solver outros
compromissos da municipalidade.

Parágrafo único: O empréstimo a ser obtido pelo prazo máximo de 120
(cento e vinte) dias, sendo os juros cobrados até a taxa máxima
de 2%(dois por cento) ao mês, descontados mensalmente ou no ato da
operação, ficando ainda, a Prefeitura obrigada a pagar os juros de
mora de 1% (um por cento) ao mês, no caso de não efetivar o resga-
te do título dentro do prazo autorizado no artigo 1º.

Art. 2º - A Prefeitura fica obrigada a resgatar o título com a ar-
recadação do 1º trimestre do exercício de 1.964 ou com parte da
quota do imposto de renda, no caso da mesma ser enviada no corren-
te exercício ou no início de 1.964, pelo Governo da União.

Art. 3º - Fica ainda, a Prefeitura Municipal , autorizada a abrir
o crédito especial necessário ao pagamento dos juros e estampilhas
federais, relativas ao empréstimo mencionado no art. 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 27 de Novembro de
1.963.

Francisco Tertuliano Ribeiro Neto

Francisco Tertuliano Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

Florianiano Ribeiro de Barros

Florianiano Ribeiro de Barros

Secretário da Prefeitura

